

Câmara Municipal



FRANCISCO LIMA BULHÕES
Presidente da Mesa Diretora

MARCELLO RABELLO NEVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora

FABIO MEIRELES GUERRA JR
1º Secretário da Mesa Diretora

CLAUDIO VIEIRA RAMOS
2º Secretário da Mesa Diretora

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador

JOSÉLIA DOS SANTOS
Vereadora

LUCAS DUARTE RABELLO
Vereador

LUIS CARLOS DA SILVA
Vereador

RENILDA PEREIRA GONÇALVES
Vereadora

Fabiano da Silva Bittencourt
Chefe de Gabinete da Presidência

Antonio Carlos Ferreira
Diretor Geral

Michele Cabral Tavares
Gerente Financeira

Patrícia Maria Vieira
Assessor Especial da Presidência

Marta da Silva Moreira
Assessor Parlamentar das Comissões

Arthur Rosa Quintas Venas
Grazielle Silva de Souza
Gilmara Ferreira Cordeiro
Assessores Parlamentares I

SUMÁRIO

Ato da Mesa Diretora
Páginas 1 e 2

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XI nº 1.832 - 5ª-feira, 19 de março de 2020

ATO DA MESA DIRETORA

ATO 01 DA MESA DIRETORA

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro e a elevação do número de suspeitas em nossa Região;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poderes Executivos Estadual e Municipal, nos Decretos, Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020 e Municipal nº 30.089, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo por 15 (quinze) dias, a partir de 23 de março de 2020.

§ 1º Ficam excetuados da suspensão as atividades do setor financeiro que sejam indispensáveis ao mínimo funcionamento administrativo da Câmara Municipal bem como os procedimentos licitatórios anteriormente agendados.

§ 2º O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, ad referendum da Mesa, amparado do Regimento Interno Cameral.

Art. 2º Durante a suspensão de que trata este Ato, o Plenário poderá se reunir excepcionalmente, por convocação do Presidente, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo ou que possuam elevada importância para o Município e seus cidadãos.

Art. 3º A interrupção dos trabalhos legislativos será compensada, se necessária, com sessões extraordinárias.

Art. 4º O atendimento do expediente cameral se dará exclusivamente ao público por via telefônica nos nºs 024-2224-7200, 024-2224-1469 e 024-2224-1036.

Art. 5º Ficam suspensas as sessões legislativas pelo prazo de 15 (quinze dias) a partir de 23 de março de 2020, podendo ser este prazo,

prorrogado por igual ou mais período, enquanto se fizer necessário o combate à proliferação do COVID-19.

Art. 6º Os servidores e parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário, para garantirmos o pleno atendimento dos demais poderes, podendo ser realizado em sistema de plantão.

Art. 7º Ao fim do prazo de suspensão das atividades, ficam mantidas as recomendações e protocolos previstos neste ATO.

Art. 8º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LIMA BULHÕES
PRESIDENTE

MARCELO RABELLO NEVES
VICE-PRESIDENTE

FÁBIO MEIRELLES GUERRA JR
1º SECRETÁRIO

CLÁUDIO VIEIRA RAMOS
2º SECRETÁRIO